



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS CANGUARETAMA**

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

**PARECER Nº 1/2025 -**  
**DIAD/DG/CANG/RE/IFRN**

**3 de janeiro de 2025**

**PROCESSO Nº 23424.001163.2024-18**

**INTERESSADO:** COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90002/2024 - UASG 152756

**ASSUNTO:** Parecer de avaliação da segunda documentação da empresa HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 25.128.718/0001-99.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da segunda documentação da empresa HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 25.128.718/0001-99, apresentada em decorrência do pregão 90002/2024 - UASG 152756 e participantes.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas de trabalho (CCT) utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos a serem avaliados, seguem as considerações abaixo:

3.1. A empresa manteve a sua planilha da primeira documentação, logo as considerações apresentadas no Parecer nº 18/2024 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN permanecem sobre a proposta da empresa.

3.2. Enfatiza-se que a Licitante apresentou desconto de 53% sobre os valores estimados pela administração para os insumos de "Equipamentos" e, de acordo com CADERNO DE LOGÍSTICA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, o valor limite de desconto para o cenário de atenção é de 50%. Além disso, a comissão de planejamento entende que os demais arquivos enviados pela empresa em sua segunda documentação, como o TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCEIRA COMERCIAL nº 01/2024 entre a HIGICLEAN III TECNOLOGIA E LIMPEZA EIRELI e a HIGICLEAN IV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, são insuficientes para comprovar a exequibilidade da sua proposta de forma inequívoca.

#### **4. CONCLUSÃO**

4.1. Após a análise, conclui-se que a empresa não atendeu ao Parecer nº 18/2024 - DIAD/DG/CANG/RE/IFRN, sendo necessária avaliação do pregoeiro sobre a possibilidade de envio de nova documentação pela licitante ou realizar a sua desclassificação.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR**, em 03/01/2025 09:57:28.
- **David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA**, em 03/01/2025 10:06:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 820995

Código de Autenticação: 7bee53bb30

